



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Autoridade Responsável Pela Formalização da Demanda:

Vinícius de Mello Gomes - Gerente de transportes

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Jacy de Freitas Alves - Coordenador Central de Compras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A aquisição continuada de combustível é imprescindível para garantir a operação da frota veicular do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), sendo utilizada nos deslocamentos administrativos essenciais e demais atividades inerentes ao consórcio. A ausência de um fluxo regular de abastecimento gera o problema crítico da descontinuidade operacional, comprometendo diretamente a mobilidade institucional e o atendimento ao interesse público, que se consubstancia na garantia do direito fundamental à saúde, na eficiência da gestão administrativa, na economicidade e na regularidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados. O impacto de não resolver essa demanda recai sobre a paralisação das atividades logísticas e de transporte, enquanto o seu suprimento assegura a eficiência na execução dos objetivos institucionais e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o CISMIV ainda não elaborou referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência do PCA não inviabiliza o prosseguimento do feito, pois a necessidade administrativa foi devidamente identificada, formalizada e fundamentada no interesse público, encontrando pleno amparo nos princípios que regem a administração pública e nas diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021.

O procedimento observa integralmente o planejamento específico da contratação, a eficiência, a motivação dos atos e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da futura implementação do Plano de Contratações Anual como ferramenta de governança institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar os padrões mínimos de qualidade indispensáveis ao atendimento da demanda do CISMIV, contemplando exigências técnicas que garantem a integridade dos veículos da frota institucional. O combustível fornecido deve ser gasolina aditivada que atenda rigorosamente aos padrões e especificações estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contendo agentes detergentes e dispersantes adequados para a limpeza e preservação do sistema de injeção.



Exige-se também que a empresa contratada disponha de infraestrutura adequada, com bombas aferidas pelo INMETRO, além de sistema ágil de controle e identificação dos veículos e motoristas autorizados. Como parte dos requisitos operacionais, o posto credenciado deverá estar localizado impreterivelmente dentro dos limites territoriais do município de Viçosa, condição essencial para assegurar a economicidade, a eficiência logística e o atendimento imediato às demandas diárias do consórcio.

A contratada deverá ainda emitir relatórios detalhados de consumo por placa, data, quilometragem e tipo de combustível, cumprir prazos claros para emissão de notas fiscais, manter condições de atendimento contínuo e apresentar laudos de qualidade sempre que exigido pela administração.

Sustentabilidade

A empresa contratada deverá observar práticas voltadas ao baixo consumo de recursos e à eficiência energética, além de adotar rigorosos procedimentos de prevenção à poluição e controle de vazamentos em suas instalações. Exige-se também o cumprimento das normas de destinação adequada e desfazimento de resíduos perigosos e refugos gerados na operação, como óleos, filtros e embalagens, assegurando a adoção de medidas de logística reversa e o respeito aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável nas dimensões ambiental, social e econômica.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento padronizado e amplamente disponível no mercado. A exigência de garantia, neste caso, poderia restringir a competitividade do certame e tornar a contratação desnecessariamente mais onerosa, sem representar ganho significativo para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa da quantidade para a contratação foi fixada em 2.500 litros de gasolina aditivada, representando uma expansão em relação ao contrato anterior, que previa um quantitativo de 1.000 litros anuais. Essa projeção fundamenta-se na perspectiva de ampliação das demandas operacionais e no incremento da prestação de serviços externos pelo CISMIV, com deslocamentos frequentes e rotineiros para municípios situados para além da microrregião de Viçosa.

Essa tendência de expansão na circulação da frota institucional decorre da necessidade de atender a novas rotas para atender a demandas institucionais, justificando o redimensionamento do quantitativo para assegurar a continuidade operacional, evitar desabastecimentos ao longo do exercício e garantir a eficiência no atendimento à população sem risco de paralisação logística.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina aditivada	litro	2.500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas viáveis para suprir a demanda do CISMIV por combustíveis, avaliando tanto modelos alternativos quanto a experiência administrativa anterior do consórcio.

Entre as possibilidades consideradas, examinou-se o modelo de quarteirização ou gestão terceirizada de frotas por meio de empresas administradoras de cartões de crédito e convênio com rede ampla, solução que, embora ofereça capilaridade em múltiplos estabelecimentos, mostra-se economicamente desvantajosa e desproporcional à escala reduzida da frota e à atuação geograficamente concentrada do consórcio, gerando custos operacionais e taxas de administração que ferem o princípio da economicidade.

Diante desse cenário e do histórico exitoso do último contrato formalizado (Contrato 59/2024), que foi precedido de procedimento licitatório na modalidade pregão e atendeu plenamente às necessidades institucionais com eficiência e controle, conclui-se que a realização de um novo pregão para a contratação direta de posto de combustíveis local é a solução mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento continuado e parcelado de gasolina aditivada para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no DFD. A definição deste valor baseou-se em ampla e rigorosa pesquisa de mercado realizada por meio do buscador de preços oficial do sistema Compras.gov.br, utilizando-se como critério de balizamento os preços adjudicados e praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública em contratações públicas recentes de objetos similares.

A metodologia adotada para a obtenção do preço médio estimado seguiu estritamente as diretrizes de governança e parametrização de compras públicas, priorizando a cesta de preços de contratações públicas em detrimento da cotação direta com fornecedores privados, de modo a garantir maior fidedignidade com a realidade de mercado e evitar distorções orçamentárias. Os relatórios analíticos extraídos da plataforma oficial, contendo o detalhamento do item, os números das contratações públicas utilizadas como paradigma, as mídias e os cálculos que fundamentaram o valor estimado, foram integralmente juntados aos autos do processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na aquisição regular, por meio de contrato formal de fornecimento contínuo, de gasolina aditivada destinada ao atendimento das demandas de transporte e logística do CISMIV, especialmente para garantir o abastecimento e a movimentação constante da frota veicular da autarquia.



A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular do combustível necessário aos deslocamentos institucionais, evitando interrupções na frota que possam comprometer a rotina operacional, as viagens administrativas e o suporte continuado aos serviços públicos de saúde da microrregião. A medida visa garantir a disponibilidade constante da frota utilizada nas atividades diárias, assegurando o adequado atendimento aos servidores, equipes técnicas e usuários vinculados ao Consórcio.

A opção pelo contrato de fornecimento contínuo convencional mostra-se adequada em razão da natureza previsível e ininterrupta da demanda, permitindo que a Administração firme um vínculo obrigacional com o fornecedor. O modelo possibilita abastecimentos parcelados e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da rotina do órgão, proporcionando maior eficiência no gerenciamento da frota e no acompanhamento de quilometragem, além do perfeito planejamento orçamentário dos recursos financeiros disponíveis.

Para garantir que a solução alcance os resultados esperados, deverão ser observadas especificações técnicas compatíveis com os padrões estipulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contemplando a devida adição de detergentes e dispersantes na gasolina para proteção do sistema de injeção dos veículos. Também deverão ser observadas as exigências operacionais e ambientais aplicáveis ao fornecimento, garantindo que o posto fornecedor opere sob regular licença dos órgãos ambientais e com bombas aferidas pelo INMETRO.

A empresa contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento no município de Viçosa, manutenção da qualidade do produto, precisão nas medições das bombas e cumprimento rigoroso dos fluxos de identificação de veículos e motoristas autorizados.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico convencional, com julgamento pelo critério de menor preço, assegurando ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Descrição Geral do Objeto

O objeto consiste na aquisição contínua e parcelada de gasolina aditivada, destinada ao atendimento das demandas de suporte logístico, transporte e deslocamentos da frota veicular do CISMIV.

A contratação visa assegurar o abastecimento regular dos veículos em uso contínuo nas atividades institucionais, contribuindo para a manutenção da rotina de deslocamentos da saúde e a adequada prestação dos serviços do Consórcio aos municípios integrados.

A definição das especificações técnicas observa rigorosamente as normas regulatórias e de consumo vigentes estabelecidas pela ANP, buscando compatibilizar a eficiência mecânica dos veículos e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Ciclo de Vida do Objeto

A aquisição deverá observar critérios de regularidade técnica, controle de qualidade, densidade e conformidade com os padrões da ANP. O combustível deverá apresentar-se isento de impurezas ou



adulterações, atendendo às exigências previstas na legislação ambiental e regulatória aplicável ao comércio de derivados de petróleo.

Durante sua utilização, o combustível deverá assegurar a queima adequada nos motores da frota, promovendo a limpeza do sistema de alimentação de combustível dos veículos e garantindo o rendimento esperado em termos de quilometragem por litro, além de minorar a emissão de gases poluentes na atmosfera.

O armazenamento do insumo é de responsabilidade integral do posto fornecedor em seus próprios tanques e instalações, cabendo ao CISMIV apenas a verificação e o consumo direto no ato do abastecimento do tanque de cada veículo.

Eventuais resíduos, efluentes ou embalagens decorrentes da operação de abastecimento e manutenção do posto deverão ser geridos e descartados pela empresa contratada em conformidade com as normas ambientais de licenciamento, controle de vazamentos e gerenciamento de resíduos perigosos, garantindo a destinação ambientalmente adequada. a destinação ambientalmente adequada e a manutenção da higiene nas dependências do consórcio.

Especificação dos Produtos

A gasolina aditivada a ser adquirida deverá apresentar padrão de qualidade de primeira linha, devendo ser formulada com a adição de aditivos detergentes e dispersantes de alto desempenho que previnam a formação de depósitos e promovam a limpeza das válvulas e dos bicos injetores dos motores da frota.

O combustível deverá ser disponibilizado diretamente nas bombas do posto contratado localizado dentro dos limites do município de Viçosa, com aferição regular verificada pelos selos do INMETRO. O fornecimento será controlado por meio da identificação individual do veículo por placa, registro do condutor e da quilometragem no momento do abastecimento, para emissão de relatório gerencial e nota fiscal.

A contratada ficará responsável pela comprovação da qualidade do produto sempre que solicitado pela Administração, devendo realizar testes de proveta ou apresentar laudos atualizados, bem como ressarcir eventuais danos mecânicos causados à frota decorrentes de combustível fornecido fora das especificações regulamentares.

Caracterização do Objeto como Bem Comum

O objeto da presente contratação enquadra-se perfeitamente como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a gasolina aditivada possui especificações técnicas padronizadas, reguladas por órgão oficial (ANP) e amplamente conhecidas no mercado revendedor, podendo ser descrita de forma totalmente objetiva por meio de critérios de octanagem, aditivação e requisitos de qualidade padrão.

Trata-se de produto de ampla comercialização por postos de combustíveis e distribuidoras locais, permitindo a comparação direta e objetiva entre as propostas comerciais e a seleção daquela que apresentar o menor preço por litro para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza padronizada do combustível e a viabilidade de definição clara e objetiva de suas características no edital, conclui-se que o objeto caracteriza-se essencialmente



como bem comum, sendo plenamente adequada e legal a utilização da modalidade Pregão Eletrônico convencional para a sua contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

A regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021, orienta a aplicação do parcelamento do objeto sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando a ampliação da competitividade no certame. No entanto, no caso específico da aquisição de gasolina aditivada para o CISMIV, a opção mais adequada é o não parcelamento do item, centralizando o fornecimento em uma única contratada vencedora do processo licitatório.

A decisão fundamenta-se inviabilidade técnica e operacional de dividir o fornecimento de um mesmo tipo de combustível entre múltiplos postos. A pulverização da demanda em mais de um fornecedor exigiria o controle fragmentado de abastecimentos, a gestão concomitante de múltiplos contratos, conciliações fiscais paralelas e o acompanhamento de sistemas distintos de identificação de veículos e emissão de notas. Tal cenário geraria um aumento expressivo e injustificado nos custos de gestão e fiscalização contratual para a administração, anulando eventuais ganhos de economia de escala.

Além disso, a centralização do fornecimento em um único posto credenciado dentro do município de Viçosa garante a padronização no controle do consumo da frota, facilita o acompanhamento da quilometragem por veículo e simplifica a verificação da qualidade do produto fornecido. Portanto, o não parcelamento do objeto resguarda a economia de escala, reduz a burocracia administrativa e assegura maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021)

A contratação almeja alcançar resultados diretos e indiretos focados na eficiência operacional, na preservação do patrimônio público e na otimização dos recursos do CISMIV. Em termos econômicos e financeiros, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visa assegurar a obtenção de preços vantajosos e compatíveis com a realidade do mercado local, gerando economia de escala e previsibilidade orçamentária ao evitar aquisições emergenciais despadronizadas ou custos adicionais com deslocamentos desnecessários fora do município de Viçosa.

Sob a perspectiva da eficiência de gestão e dos recursos materiais, a opção pela gasolina aditivada proporciona benefícios diretos na conservação da frota veicular, reduzindo a formação de depósitos de carbono nos motores, promovendo a limpeza contínua do sistema de injeção e aumentando o rendimento quilométrico por litro. Essa medida estende a vida útil dos componentes mecânicos dos veículos, diminui a frequência de manutenções corretivas e minimiza o tempo de paralisação da frota para reparos oficiais, otimizando o uso dos veículos oficiais.

No âmbito institucional e social, o principal resultado pretendido é a garantia da continuidade ininterrupta dos serviços de saúde e logística prestados pelo consórcio. O abastecimento regular possibilita a execução tempestiva e segura de viagens administrativas e suporte técnico aos municípios consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021)



Para garantir a plena eficácia e regularidade da execução contratual, o CISMIV deverá adotar um conjunto de providências administrativas prévias à formalização do instrumento de contrato com a empresa vencedora do certame.

A Administração deverá designar formalmente a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nomeando o gestor e o fiscal de contrato e seus respectivos substitutos. Caberá à área competente orientar e capacitar esses servidores quanto ao fluxo de acompanhamento das medições, verificação das notas fiscais, conferência dos cupons de abastecimento e validação dos relatórios gerenciais emitidos pelo posto contratado.

No âmbito orçamentário e legal, o consórcio procederá à emissão da nota de empenho correspondente e solicitará ao fornecedor adjudicado a apresentação da documentação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação jurídica exigida no edital. Por fim, deverão ser validados os canais formais de comunicação e o fluxo de solicitação de laudos de qualidade do combustível, assegurando que o contrato inicie com total clareza quanto às rotinas de fiscalização e recebimento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021)

No presente caso, não há necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021)

A aquisição e o consumo de combustíveis fósseis derivam de atividades que geram impactos ambientais inerentes, os quais devem ser identificados e devidamente mitigados ao longo da execução contratual pela Administração e pela empresa fornecedora.

O principal impacto ambiental direto associa-se à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes da queima do combustível pelos motores da frota veicular durante seus deslocamentos. A escolha pontual pela gasolina aditivada atua como medida mitigadora dessa consequência, uma vez que a presença de agentes detergentes e dispersantes reduz o acúmulo de resíduos nos motores, otimiza o processo de combustão e diminui a emissão de monóxido de carbono e hidrocarbonetos na atmosfera em comparação ao uso da gasolina comum.

Outro risco ambiental significativo refere-se à possibilidade de contaminação do solo e do lençol freático no posto de combustíveis, decorrente de eventuais vazamentos ou derramamentos de insumos petrolíferos durante as operações de descarga de caminhões-tanque ou no próprio abastecimento dos veículos. Como medida mitigadora, exige-se que o estabelecimento contratado opere em estrita conformidade com as normas ambientais vigentes, possua licença ambiental de operação atualizada emitida pelos órgãos competentes e disponha de estrutura física adequada, incluindo tanques jaquetados de parede dupla, poços de monitoramento e canaletas com caixa separadora de água e óleo.

Adicionalmente, os resíduos perigosos resultantes da operação do posto, como estopas contaminadas, filtros usados e embalagens de aditivos, demandam destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá comprovar a implementação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos e a destinação final ambientalmente correta de seus rejeitos, isentando o CISMIV de passivos ambientais e garantindo o alinhamento da contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021)

Com base na análise técnica, operacional, econômica e jurídica desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se formalmente pela plena viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado e parcelado de gasolina aditivada para o CISMIV.

A solução escolhida atende de forma precisa e eficiente à necessidade identificada, garantindo o abastecimento ininterrupto da frota veicular institucional sem comprometer a continuidade das atividades administrativas e os deslocamentos voltados ao suporte da saúde pública nos municípios consorciados. Além disso, a opção pelo parcelamento das entregas no município de Viçosa e o uso da modalidade Pregão Eletrônico asseguram a observância dos princípios da economicidade, da ampla competitividade, da transparência e do desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, conclui-se pela plena adequação da contratação pretendida, considerando-a necessária para assegurar a continuidade do suporte logístico prestado pelo CISMIV, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021)

Fase do Processo	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
Planejamento da Contratação	1. Subdimensionamento de quantidade do item.	Baixa	Alto	Revisão constante do consumo histórico e planejamento baseado na demanda.	Ajustar o contrato durante sua execução	Setor de Transportes
Planejamento da Contratação	2. Estimativa de custos equivocada/incorrecta/imprecisa (subdimensionada)	Baixa	Médio	Complementar pesquisa com fornecedor local. Observar a viabilidade oferecer como parâmetro o valor máximo aceitável ao invés do valor estimado.	Caso a estimativa de custos fique subdimensionada, deve-se retornar para nova pesquisa de preços, antes da publicação do processo.	Setor de licitações
Seleção do Fornecedor	3. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Dar ampla publicidade ao edital. Exigir qualificação técnica compatível com o objeto.	Caso a licitação restar deserta ou fracassada, caso o contrato atual esteja próximo do vencimento, realizar contratação de emergência com o fornecedor atual para evitar desabastecimento.	Setor de licitações/ Gestão contratual
Gestão Contratual	4. Designação de fiscal sem capacidade técnica.	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Setor de transportes
Gestão Contratual	5. Desequilíbrio do contrato por motivo de variação anormal dos preços	Alta	Médio	Monitorar e seguir requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades.	Ajustar o contrato e adotar medidas para ressarcimento.	Gestor e Fiscal do Contrato



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		RISCO 5	
	MÉDIA			RISCO 4
	BAIXA		RISCO 2	RISCO 1 RISCO 3
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

Viçosa, 15 de setembro de 2026.

Jacy de Freitas Alves
Coordenador da Central de Compras